

REGULAMENTO – CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA COOPERADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

O Sicoob Divicred, em observância ao 5º princípio cooperativista — Educação, Formação e Informação — torna público o presente Regulamento para concessão de descontos em instituições de ensino conveniadas à cooperativa.

Com o objetivo de padronizar o processo de validação dos benefícios oferecidos pelas instituições de ensino parceiras, a Unidade de Investimento Social e Estratégico estabelece as seguintes regras:

1. Objetivo

- 1.1.** O presente regulamento disciplina a concessão de descontos aos cooperados do Sicoob Divicred em instituições de ensino conveniadas mediante instrumento formal de parceria.

2. Requisitos para utilização do benefício

- 2.1.** Para usufruir do benefício, o cooperado deverá:

- a)** Possuir conta corrente ativa no Sicoob Divicred;
- b)** Estar com o cadastro atualizado junto à cooperativa;
- c)** Apresentar certificados de conclusão de, no mínimo, dois dos cursos indicados pelo Sicoob Divicred na plataforma Se Liga Finanças.

- 2.2.** Os cursos elegíveis para obtenção do benefício estarão disponíveis no site do Sicoob Divicred e na plataforma Se Liga Finanças (<https://seligafinancas.institutosicoob.org.br/4030>).

3. Atualização cadastral e reativação da conta

- 3.1.** A atualização cadastral poderá ser realizada presencialmente em qualquer ponto de atendimento do Sicoob Divicred, mediante apresentação da documentação necessária.
- 3.2.** A atualização cadastral também poderá ser realizada por meio do Aplicativo Sicoob, acessando o menu “Serviços” > “Atualização Cadastral”, selecionando a informação a ser alterada e enviando imagem legível do documento original solicitado.
- 3.3.** Caso a conta corrente esteja inativa, o cooperado deverá providenciar sua reativação junto à cooperativa antes da solicitação do benefício.

4. Solicitação de desconto

- 4.1.** A solicitação deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário disponível no site do Sicoob Divicred (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobdivicred/beneficios>).
- 4.2.** A relação das instituições de ensino conveniadas e os respectivos percentuais de desconto estarão disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

5. Análise e emissão da declaração

- 5.1.** Após envio do formulário, a solicitação será encaminhada à Unidade de Investimento Social e Estratégico para análise.
- 5.2.** Verificando o atendimento aos requisitos previstos neste regulamento, será emitida, em até 4 (quatro) dias úteis, uma Declaração de Vínculo de Associado(a), com validade de 30 dias.
- 5.3.** A declaração deverá ser apresentada pelo cooperado à instituição de ensino parceira para efetivação de desconto.

6. Disposições gerais

- 6.1.** O atendimento aos requisitos deste regulamento não garante a concessão automática do benefício, ficando sua efetivação condicionada às regras e critérios estabelecidos pela instituição de ensino conveniada.
- 6.2.** O Sicoob Divicred reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar este benefício a qualquer tempo, mediante atualização deste regulamento e divulgação em seus canais oficiais.

7. Contato

- 7.1.** Em caso de dúvidas, o cooperado poderá entrar em contato pelo 0800 940 4030.